

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do britador que será instalado no aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, Km 03, no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos de construção civil dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas descritas neste Projeto Básico.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

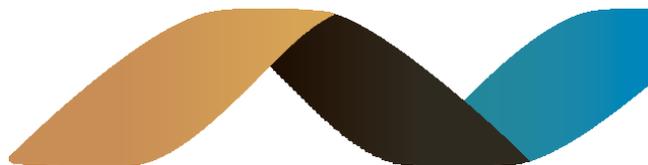
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Proprietário:** Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos;
- **Empreendimento:** Aterro Sanitário do CPGRS;
- **Endereço do Empreendimento:** Rodovia MG 123, Km 03 – João Monlevade/MG;
- **Endereço Administrativo:** Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, cidade João Monlevade, MG, CEP: 35.930-117, tel.: (31) 3193-0226

2.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados abrangem as seguintes atividades:

- Operação diária do britador para resíduos de construção civil em local previamente determinado pela contratante;
- Lubrificação das estruturas pertinentes;
- Manutenção diária e a cada 2 (dois) dias contempladas no manual do equipamento (Anexo IV do edital);
- Controle e organização dos resíduos antes e após o processamento;
- Transporte de resíduos processados para o local de destino final, quando



necessário;

- Emissão de relatórios mensais detalhando o volume de resíduos processados, materiais reciclados e destinação final.

A execução dos serviços deve se dar de forma a não causar impactos ambientais ou à saúde humana, com fornecimento dos equipamentos, materiais de consumo, serviços, mão-de-obra e condições conforme quantitativos mínimos especificados na planilha orçamentária de custos (Anexo I do edital).

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento a ser utilizado possui as seguintes características:

- Capacidade de processamento: 20 toneladas por hora;
- Tamanho máximo da alimentação: 500 mm;
- Tamanho ajustável do material final: entre 0 e 32 mm;
- Acionamento dos motores no painel de comando elétrico de 220 volts;
- Sistema de segurança para proteção do operador e do equipamento.

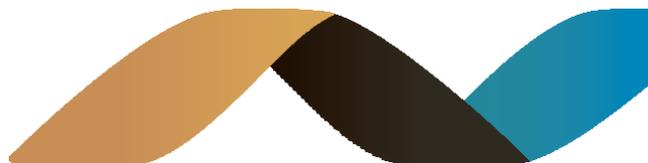
2.4. MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Para manutenção e operação do equipamento, a empresa MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS, CNPJ 25.857.957/0001-05, responsável pela fabricação do britador, disponibilizou manual com informações para o funcionamento do equipamento, além dos cuidados e manutenções que deverão ser realizadas, conforme apresentado no Anexo IV contemplado no edital.

2.5. PRAZOS DE CONTRATAÇÃO

2.5.1. Assinatura do contrato

O contrato deverá ser assinado 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do



adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada.

2.5.2. Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato.

2.5.3. Prazo para execução dos serviços e vigência contratual

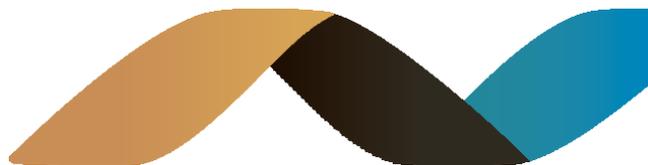
Os serviços contemplados no objeto do presente edital e termo de referência, deverão ser realizados de segunda a sábado, das 08:00 às 17:00, por um período de 12 meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da contratante.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço informado no item 1 se justifica pela necessidade de atender as normas e orientações técnicas para a correta destinação dos resíduos da construção civil, através do beneficiamento e reaproveitamento de tais resíduos, oriundos dos municípios consorciados ao CPGRS.

4. METAS FÍSICAS

Para essa contratação, espera-se resultados eficientes quanto a destinação adequada aos resíduos de construção civil provenientes dos municípios consorciados ao CPGRS, garantindo o cumprimento da legislação ambiental e promovendo a reutilização de materiais recicláveis. O britador é uma ferramenta essencial para a redução do volume desses resíduos, permitindo sua transformação em material



reutilizável para novas obras ou outras aplicações.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (doze) meses.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação foi composto através de planilha orçamentária de custos, obtido através da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, previsto em R\$857.482,56 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

7. ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento detalhado está presente no Anexo I do edital.

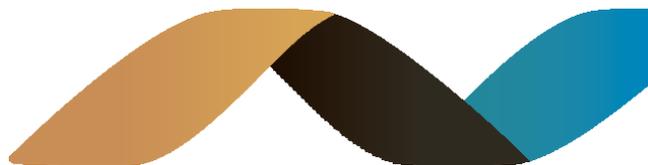
8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens apresentados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. O(a) Auxiliar de Engenharia e o (a) Secretário(a) Executivo(a) analisarão e atestarão execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante;

8.2.1. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital;

8.2.1.1. Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no



prazo estipulado no item **8.2** supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida;

8.2.1.2. Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada;

8.2.2. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante;

8.2.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações na planilha orçamentária, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro;

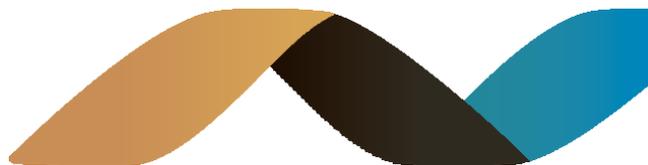
8.2.3.1. As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

8.2.4. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

8.2.6. Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item **8.2.4** supra, quanto ao BDI.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

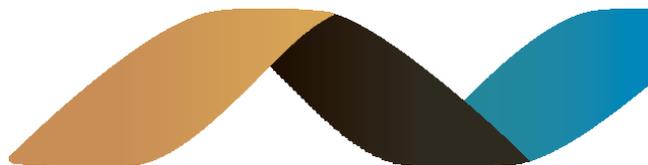


- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- O CPGRS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- Emitir mensalmente relatório que contemple os serviços executados durante o mês e submeter a aprovação do CPGRS;
- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CPGRS;

10.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CPGRS ou a terceiros;

10.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CPGRS, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

João Monlevade, 10 de outubro de 2024.

Bianca Pessoa Bragança

Auxiliar de Engenharia

Matrícula 200112

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva

Matrícula 200085

